



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13 190 - Estado de São Paulo - CGC (MF) 45 787 652/0001-56 — Fones: (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 378, de 14 de maio de 1992.

(Dispõe sobre alteração das referências e padrões do Anexo I da Lei nº 364 de 20.12.91, e dá outras providências).

JOÃO RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:— Ficam alteradas as referências e os padrões de vencimentos dos servidores públicos municipais, constantes das tabelas que compõem o anexo I da Lei nº 364 de 20 de dezembro de 1991, nos seguintes termos:

A N E X O I

CARGOS ESTATUTÁRIOS -

I- PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>PADRÃO</u>
Chefe de Gabinete	01	L
Diretor de Departamento	06	L
Assessor Técnico	01	L
Procurador	01	L
Assessor Financeiro	01	L
Chefe Cerimonial	01	G
Assistente Social	03	H
Coordenador Assistência Bucal	01	G
Músico	01	F
Assistente Saúde	01	E
Assistente Esportes	01	E
Assistente Imprensa	01	E
Diretor Escola	01	G
Encarregada Museu	01	E
Contabilista	01	G

II - CARGOS EFETIVOS

Chefe do Departamento de Contabilidade	01	18
Tesoureiro	01	11
Auxiliar de Tesoureiro	02	09
Fiscal Geral	02	15
Fiscal Junior	06	03
Escrutário	20	06



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13 190 - Estado de São Paulo - CGC (MF) 45 787 652/0001-56 — Fones: (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 378/92 - fls. 02 - ANEXO I

II - CARGOS EFETIVOS

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>PADRÃO</u>
Auxiliar de Escritório	05	01
Chefe de Expediente	01	19
Assistente do Chefe de Expediente	01	17
Encarregado de Tributação	01	13
Chefe de Cadastro	02	13
Digitador	04	09
Chefe do Setor de Compras	01	19
Auxiliar de Compras	02	09
Encarregado da RECEITA e Despesa	01	08
Telefonista	02	05
Chefe do Deptº de Pessoal	01	19
Auxiliar do Deptº de Pessoal	02	09
Almoxarife	02	07
Encarregado da J.S.Militar	01	05
Advogado	01	18
Médico	18	18
Dentista	20	18
Enfermeira Chefe	02	13
Auxiliar de Enfermagem	08	03
Atendente de Posto de Saúde	11	01
Psicóloga	04	18
Fisioterapeuta	02	18
Fonoaudiólogo	02	18
Terapeuta	02	05
Diretor Escola	04	17
Escriturários Prodempar	09	06
Serventes Prodempar	03	01
Inspetor de Alunos Prodempar	06	03
Professores de Deficientes Físicos	08	04
Professor Pré-Escola	20	04
Professores Técnicos	28	p/aula
Engenheiro	02	16
Contínuo	01	01
Serventes	30	01
Bibliotecária	01	11
Auxiliar Bibliotecária	02	09



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13 190 - Estado de São Paulo - CGC (MF) 45 787 652/0001-56 — Fones: (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 378/92 - fls. 03 - ANEXO I

II - CARGOS EFETIVOS

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>PADRÃO</u>
Supervisor Merenda	01	16
Merendeiras	51	01
Pedreiro Chefe	10	12
Pedreiro	20	04
Pintor Chefe	01	05
Pintor	08	02
Serventes de Pedreiro	06	01
Operário	120	01
Motorista de Gabinete	02	15
Motorista	26	06
Mecânico	03	06
Auxiliar de Mecânico	02	04
Encanador	08	04
Eletricista	04	05
Auxiliar Deptº Compras	02	09
Auxiliar Gabinete	01	09
Auxiliar Serv. Urbanos	08	09
Auxiliar Almoxarife	03	09
Auxiliar Desenhista	02	09
Secretária Escola	04	11
Supervisor da Guarda Municipal	01	10
Assessor Administrativo	01	21
Programador Junior	02	18
Oftalmologista	02	18
Assistente Pedagógico	01	18
Agrimensor	02	15
Assistente Administração	01	11
Assistente Técnico	01	13
Chefe Deptº de Obras	01	17
Encarregados de Setores	17	14
Operador de Máquinas	16	09
Lixeiro	15	01
Auxiliar de Cadastro	05	09
Vigilante Chefe	04	04
Jardineiro	06	01
Calceteiro	04	03



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13 190 - Estado de São Paulo - CGC (MF) 45 787 652/0001-56 — Fones: (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 378/92 - fls. 04 - ANEXO I

II - CARGOS EFETIVOS

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>PADRÃO</u>
Vigilante	32	03
Coordenador Creche	02	02
Atendente de Creche	10	01
Motorista Guarda Municipal	06	04

III - TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTO - COMISSÃO

<u>PADRÃO</u>	<u>VALOR / Cr\$</u>
A	271.838,22
B	300.950,02
C	346.067,56
D	416.170,06
E	437.039,34
F	543.424,40
G	696.609,45
H	784.575,67
I	872.541,91
J	950.000,00
L	1.000.000,00

IV - TABELA DE REFERÊNCIAS - VENCIMENTOS EFETIVOS

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR / Cr\$</u>
01	280.000,00
02	300.000,00
03	310.000,00
04	350.000,00
05	380.000,00
06	400.000,00
07	420.000,00
08	430.000,00
09	450.000,00
10	480.000,00
11	500.000,00
12	510.000,00
13	520.000,00
14	550.000,00



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13 190 - Estado de São Paulo - CGC (MF) 45 787 652/0001-56 — Fones: (0192) 79-1666 e 79-1777

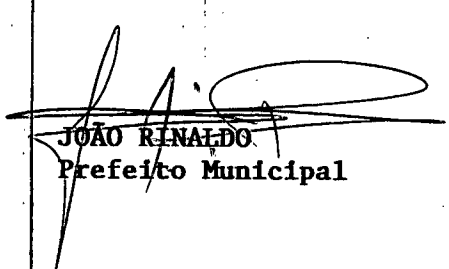
LEI Nº 378/92 - fls. 05 - ANEXO I

IV - TABELA DE REFERÊNCIAS - VENCIMENTOS EFETIVOS

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALOR / Cr\$</u>
15	600.000,00
16	650.000,00
17	700.000,00
18	800.000,00
19	872.000,00
20	950.000,00
21	1.000.000,00
22	1.100.000,00
23	1.200.000,00
24	1.300.000,00

Artigo 2º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR; em 14 de maio de 1992.


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lúcia Ap.P. Albrecht
Diretora Administrativa